



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 431/91

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Paraná- FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:



- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná- FUNDEPAR, para a Construção, Reconstrução, Ampliação ou Recuperação de Prédios Escolares.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.
- Art. 3º - Nos Convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR, nos casos de próprios Municipais, a conservação do Imóvel construído, seus equipamentos e sua administração serão de responsabilidade do Município.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 1.991




HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal